LEI Nº. 5.318 DE 28/04/2014

"AUTORIZA A CUSTEAR 200 CAMISETAS REGATAS PARA A 10º CORRIDA RÚSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o município de Canoinhas, a custear despesas com a compra de 200 (duzentas) camisetas, estilo regata, autorizando também, a doação das camisetas aos partícipes da "10º Corrida Rústica", a ser realizada neste município, no dia 01 de maio de 2014.

Parágrafo Único: O valor das 200 (duzentas) camisetas regatas é do montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - A doação das camisetas descritas no artigo 1º destina-se única e exclusivamente para os 200 primeiros atletas que se inscreverem no evento esportivo.

Art. 3º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000, dot. 02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de abril de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/04/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento